

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JACUÍ****CONTRATOS E LICITAÇÕES  
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 1943 DE 13 DE JULHO DE 2022****LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 1943 DE 13 DE  
JULHO DE 2022**

"Extingue, Altera Número de Vaga, Transforma Cargos, Altera Atribuições do Quadro Permanente previstos na Lei Municipal N.º 1.470/2008 e Fixa Piso Salarial dos Agentes de Combate Epidemiológico nos termos da Emenda Constitucional N.º 120/2022 no Município de Jacuí e dá outras providências."

**MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA**, Prefeita de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam automaticamente transformados os cargos efetivos de Agente Administrativo e Oficial da Administração, previstos no Anexo III da Lei n.º 1.470/2008, para o cargo de Oficial Administrativo.

Parágrafo Primeiro: Ficam acrescentadas as atribuições dos referidos cargos efetivos o constante do Anexo III da Lei n.º 1.470/2008;

Parágrafo Segundo: Os níveis de tabela para apuração do valor do vencimento do Cargo de Oficial Administrativo será o contido no Anexo II da Lei n.º 1.470/2008;

Parágrafo Terceiro: Altera o número de vagas do cargo de Agente Administrativo de 12 (doze) para 09 (nove);

Parágrafo Quarto: Altera o número de vagas do cargo de Oficial da Administração de 04 (quatro) para 02 (duas);

Art. 2.º . Altera o número de vagas do cargo de Serviçal de 29 (vinte e nove) para 30 (trinta);

Parágrafo único: Fica automaticamente transformado a nomenclatura do cargo efetivo de Serviçal, previstos no Anexo III da Lei n.º 1.470/2008, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 3.º Ficam inseridas as informações constantes dos Anexos desta Lei aos Anexos I, II, III e V da Lei Municipal n.º 1.470/2008.

Art. 4.º Fica extinto o cargo efetivo de Técnico do CPD, constante do Quadro Permanente da Lei Municipal n.º 1.470/2008.

Art. 5.º Fica regulamentado o vencimento do cargo de Agente Epidemiológico com base no piso salarial previsto na Emenda Constitucional N.º 120/2022, devendo o mesmo ser retroativo à 05 de maio de 2022.

Art. 6.º As novas despesas decorrentes da transformação dos cargos estão previstos na LOA do Município de Jacuí.

Art. 7.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Jacuí, 13 de julho de 2022

**MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Camila de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:**B0F8C7F7

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 15/07/2022. Edição 3306  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>